



DECISÃO ADMINISTRATIVA E TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos destinados aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE, inclusive mediante mutirões, feiras de saúde ou ações concentradas, conforme demanda da Regulação Municipal, especificações, quantitativos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDADO/PE**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando os elementos constantes dos autos do **Processo de Contratação nº 018/2026 – Credenciamento nº 002/2026 – Chamamento Público nº 002/2026**, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios previstos em seu art. 5º e nas disposições aplicáveis ao credenciamento, **DECIDE REVOGAR** o presente procedimento, pelas razões a seguir expostas.

I – DOS FATOS

O Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE instaurou o **Processo de Contratação nº 018/2026 – Credenciamento nº 002/2026**, mediante o **Chamamento Público nº 002/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento foi estruturado a partir das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando as especificações dos serviços, quantitativos estimados, valores, forma de execução e demais condições necessárias à futura prestação dos serviços.

Após a divulgação do instrumento convocatório e em decorrência de **nova avaliação administrativa acerca da forma mais adequada de atendimento às necessidades da rede municipal de saúde**, verificou-se a conveniência de promover uma **revisão mais ampla dos parâmetros que orientam o credenciamento**.

A reavaliação compreenderá a **revisão geral dos valores estabelecidos para as consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos**, bem como a **revisão do modelo de prestação e execução dos serviços**, incluindo as condições operacionais e a forma pela qual os serviços serão disponibilizados e executados em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida busca possibilitar que os aspectos econômicos e operacionais do credenciamento sejam analisados de forma conjunta, considerando as necessidades assistenciais do Município, a organização dos atendimentos, a eficiência na prestação dos serviços e a adequada utilização dos recursos públicos.

Considerando que tanto os valores quanto o modelo de prestação dos serviços constituem elementos relevantes para a definição das condições do credenciamento, a Administração entendeu ser mais adequado realizar essa reavaliação **antes do prosseguimento do procedimento e da formalização das futuras contratações**.

Trata-se de medida de natureza administrativa e preventiva, destinada ao **aperfeiçoamento do planejamento da contratação**, permitindo que eventual novo chamamento seja estruturado com parâmetros econômicos e operacionais devidamente reavaliados e adequados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu **art. 5º**, que a atuação administrativa em matéria de contratações públicas deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, motivação, economicidade, razoabilidade e segurança jurídica.

O credenciamento encontra-se previsto no **art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, sendo suas hipóteses e condições disciplinadas pelo **art. 79 da mesma Lei**.



Além disso, o **art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** prevê a inexigibilidade de licitação para os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

No presente caso, a decisão administrativa decorre da conveniência de promover uma **reavaliação global das condições inicialmente estabelecidas**, abrangendo tanto os valores definidos para os serviços quanto o modelo previsto para sua prestação e execução.

A revisão pretendida encontra-se alinhada ao dever de planejamento e à busca pela solução mais adequada ao interesse público, especialmente por se tratar de serviços destinados à complementação da assistência à saúde dos usuários da rede municipal.

A análise conjunta dos aspectos **assistenciais, operacionais e econômicos** permitirá à Administração avaliar a melhor forma de organização e disponibilização das consultas, exames e procedimentos, assim como estabelecer valores compatíveis com o modelo de prestação dos serviços que venha a ser definido.

Nesse contexto, considerando que a reavaliação poderá repercutir em elementos relevantes do Termo de Referência e do instrumento convocatório, mostra-se administrativamente adequado encerrar o procedimento atualmente divulgado e, após a conclusão dos estudos e ajustes, promover novo chamamento com as condições devidamente consolidadas.

A medida também assegura maior transparência e igualdade de condições aos potenciais interessados, permitindo que eventual novo credenciamento seja divulgado já contendo, de maneira clara, os **valores, a forma de prestação dos serviços e as demais condições definitivas estabelecidas pela Administração**.

Ressalta-se que a presente decisão **não representa a descontinuidade da necessidade administrativa**, permanecendo o interesse da Secretaria Municipal de Saúde na oferta complementar de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos.

A revogação constitui, portanto, medida voltada ao **aperfeiçoamento do planejamento e das condições da futura contratação**, possibilitando que a Administração conclua previamente a revisão dos parâmetros econômicos e do modelo de prestação dos serviços.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando as razões de interesse público apresentadas e a necessidade de revisão dos parâmetros que orientam o credenciamento, **DECIDO**:

1. REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, referente ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 018/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação complementar de consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos destinados aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Condado/PE;

2. TORNAR SEM EFEITO, em decorrência da presente decisão, o período de credenciamento anteriormente estabelecido de **04 de setembro de 2026 a 03 de setembro de 2027**, bem como o recebimento de inscrições fundamentadas no instrumento convocatório ora revogado;

3. DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com os setores competentes, proceda à **revisão geral dos valores de todas as consultas médicas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos**, considerando os parâmetros que se mostrarem adequados à futura contratação;

4. DETERMINAR a reavaliação do modelo de prestação e execução dos serviços, contemplando, conforme a necessidade administrativa, a forma de organização dos atendimentos, as condições operacionais, os fluxos de encaminhamento e execução, os quantitativos e demais aspectos relacionados à adequada prestação dos serviços aos usuários da rede municipal de saúde;

5. DETERMINAR que os valores e o modelo de prestação dos serviços sejam analisados de forma integrada, de modo que as condições econômicas estabelecidas estejam compatíveis com a forma de execução que vier a ser definida pela Administração;

6. DETERMINAR que, concluída a reavaliação, sejam promovidas as correspondentes adequações no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a fase preparatória, consolidando-se as novas condições da contratação;



7. **DETERMINAR** que, após a conclusão das revisões e a regular instrução administrativa, sejam adotadas as providências necessárias para a realização de **novo chamamento público para credenciamento**, caso mantida essa solução como adequada ao atendimento da necessidade administrativa;

8. **DETERMINAR** a publicação do correspondente **Aviso de Revogação**, pelos meios oficiais utilizados para divulgação do procedimento, assegurando-se a devida publicidade da presente decisão;

9. **DETERMINAR** a juntada desta Decisão Administrativa e Termo de Revogação aos autos do Processo de Contratação nº 018/2026, para registro e demais providências cabíveis.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Condado/PE, 04 de setembro de 2026.

MARIA EUNICE DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Condado/PE